

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM PROCESSO ADMINISTRATIVO № 902/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 105/20

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SESSÃO PÚBLICA: <u>12/11/2020 às 09h00min</u>, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 – CEP 18535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, nos termos do Decreto nº 746/2010, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste pregão a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais, conforme especificações e quantitativos contidos no memorial descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Para os serviços ora licitados haverá um **Contrato**, que será firmada entre o Município de Jumirim, e a licitante classificada em primeiro lugar.

II – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- 3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;
- 3.2. Será vedada a participação:
- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP
 a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;



- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

IV - DO EDITAL

- **4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto a Secretaria de Administração/Licitações, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim/SP Fone: (0xx15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.
- **4.2.** Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V - DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração/Licitações, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro - CEP 18535-000-Jumirim – SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 licitação@jumirim.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9 º da Lei nº 10.520/2002. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao **PREGOEIRO**, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo Geral, situado na Rua Manoel Novaes, 829 Centro CEP 18535-000- Jumirim SP Fone: (0xx15) 3199-9800, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- **6.1.2.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1** (um) **dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;
- **6.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- **6.1.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES). No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o



documento exigido na alínea "b"; ou,

- b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP **Anexo VIII** ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**
- d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar <u>FORA dos envelopes</u>, a **Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO X)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faca de próprio punho no momento da sessão.
- **7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- **7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **7.4**. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA COMERCIAL					
Município de Jumirim – SP					
Processo nº 105/2020					
Pregão nº 33/2020					
Empresa:	_CNPJ:				
Endereço:					

ENVELOPE Nº 02 – DOCUM	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO					
Município de Jumirim – SP						
Processo nº 105/2020						
Pregão nº 33/2020						
Empresa:	_CNPJ:					
Endereço:						

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.



- **8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Pregoeiro.
- **8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- **8.2. O ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Os valores unitários e totais do item que compõe, bem como o valor total, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- d) Os preços unitários dos exames não poderão ultrapassar o valor da tabela SUS.
- **8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP.**
- **8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.
- **8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se o ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.
- **8.2.2.** Sob pena de <u>desclassificação</u> das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.
- **8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o contrato.
- 8.3. O ENVELOPE № 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica, em conformidade com o previsto a seguir:
- **8.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- **8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial:
- **8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício:
- **8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.
- **8.3.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:
- **8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**:
- **8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;
- **8.3.2.4.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual -** site: http://www.sintegra.gov.br/ ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- 8.3.2.5. Prova de regularidade para com a Procuradoria Geral do Estado site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;
- 8.3.2.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **8.3.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:
- **8.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.
- **8.3.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- **8.3.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:



8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site:** http://www.tst.jus.br/certidao

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.4.2. Registro no CRBM (Conselho Regional de Biomedicina) da empresa e do responsável técnico pelas análises laboratoriais;
- 8.4.3. O técnico coletor deverá pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA e na execução da coleta, será acompanhado por Servidor indicado pela CONTRATANTE;
- 8.4.4. A comprovação de que se trata o item acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:
- a.1) Empregado Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- a.2) Sócio Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- a.3) Diretor Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- a.4) Contrato de Prestação de Serviço.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS:

As licitantes deverão apresentar:

- **8.5.1. Declaração** assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.5.2. Declaração** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VIII**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, <u>autenticada</u> (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.
- **9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.



- **9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeiro.
- **9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.
- **9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar <u>toda</u> a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.
- **10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial Envelope nº 01" e "Documentação Envelope nº 02".
- 10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **10.4.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial Envelope nº 01".
- **10.5.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **10.6.** Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.
- **10.6.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.



- **10.6.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.
- **10.7.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- **10.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- **10.7.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.
- **10.7.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.
- **10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);
- **10.8.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- **10.9.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- **10.9.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- **10.9.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.
- **10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.
- **10.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada



poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

- **10.11.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **10.11.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **10.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.
- **10.11.4.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **10.12.** Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- **10.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.15.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.16.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **10.17.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **10.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **10.19.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



- **10.20.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **10.20.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **10.20.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto aos licitantes vencedores.
- **10.21.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- **10.22.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.
- **10.22.1.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumirim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.
- **10.22.2.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.22.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumirim, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

- **12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.
- **12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com os valores estimados constantes do Anexo I, tanto global como unitariamente.
- **12.2.** No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias **nº 3.3.90.39.00, consignadas no Orçamento vigente.**
- **12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



XIII - DOS PAGAMENTOS

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- **13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$
 365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. **VP=** Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

- 14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.
- **14.2.** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, vedado a sua prorrogação.
- **14.3.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.
- **14.4.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- **14.5.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária

XV - DAS PENALIDADES

- **15.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.
- **15.2.** Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.
- **15.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:



- I Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;
- II Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- III Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;
- IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;
- V Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente; VI Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;
- VII na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-seá a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- VIII declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- **15.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.
- **15.5.** As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- **15.6.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:
- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.
- **15.7.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.
- **15.8.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **16.1.** A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da



Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim:
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **16.2.** A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- **16.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 16.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1**. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **17.2.** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **17.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- **17.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- **17.6.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI devidamente preenchido.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII - DELARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais, conforme especificações e quantitativos."

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária devido à necessidade da prestação dos serviços de exames laboratoriais, pois estamos com demanda de solicitação por exames para atendimento dos pacientes SUS do nosso município, devemos atender satisfatoriamente as necessidades de cada paciente tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do médico.

SECRETARIA – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária RESPONSÁVEL – ELIZABETH DOS ANJOS BUENO

	ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT.	TABELA SUS (R\$)
1	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1400	R\$ 3,70
2	0202080013	ANTIBIOGRAMA	350	R\$ 4,98
3	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2	R\$ 2,80
4	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	10	R\$ 3,51
5	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	2	R\$ 3,51
6	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2	R\$ 2,73
7	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5	R\$ 2,73
8	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	350	R\$ 5,62
9	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2	R\$ 4,19
10	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2	R\$ 2,01
11	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	2	R\$ 9,25
12	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	15	R\$ 3,63
13	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	60	R\$ 10,00
14	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	40	R\$ 2,83
15	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	15	R\$ 2,73
16	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	15	R\$ 2,73
17	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	45	R\$ 5,77



	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM				
18	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA	60	R\$ 2,73	
10	0202020142	PROTROMBINA (TAP)	00	NŞ 2,73	
19	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE	50	R\$ 2,73	
		HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)			
20	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50	R\$ 1,37	
21	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	2	R\$ 17,16	
22	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2	R\$ 10,20	
23	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	100	R\$ 15,24	
24	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	2	R\$ 6,72	
25	0202010120		550	R\$ 1,85	
26	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	R\$ 15,65	
27	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	2	R\$ 3,68	
28	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	2	R\$ 11,89	
29	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	7	R\$ 15,06	
30	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	10	R\$ 2,25	
31	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2	R\$ 11,53	
32	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2	R\$ 4,11	
33	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2	R\$ 18,55	
34	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1250	R\$ 16,42	
35	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2	R\$ 13,13	
36	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2	R\$ 13,55	
37	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	25	R\$ 2,01	
38	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	40	R\$ 1,85	
39	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4	R\$ 3,51	
40	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	2	R\$ 14,38	
41	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2	R\$ 17,53	
42	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	2	R\$ 3,68	
43	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2	R\$ 2,01	
44	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	2	R\$ 1,85	
45	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	2	R\$ 3,51	
46	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	870	R\$ 3,51	
47	0202010287		1500	R\$ 3,51	
48	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E VLDL	1200	R\$ 1,85	
49	0202030121		6	R\$ 17,16	
50	+	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	6	R\$ 17,16	
51	0202060136		2	R\$ 9,86	
52	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	800	R\$ 1,85	
53	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	40	R\$ 3,68	
54	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2	R\$ 4,12	
55	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2	R\$ 11,25	



2		PREFEITURA MUNICII	PAL DE	JUMIRIM
56	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2	R\$ 3,68
57	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2	R\$ 8,97
58	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	2	R\$ 11,71
59	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10	R\$ 10,15
60	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	2	R\$ 11,55
61	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	2	R\$ 11,12
62	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	2	R\$ 35,22
63	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	140	R\$ 15,59
64	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	80	R\$ 3,51
65	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2	R\$ 4,60
66	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	10	R\$ 15,65
67	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2	R\$ 2,01
68	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50	R\$ 2,01
69	0202010430		6	R\$ 1,85
70	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2	R\$ 2,01
71	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	50	R\$ 3,51
72	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1350	R\$ 1,85
73	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	2	R\$ 3,68
74	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	80	R\$ 7,85
75	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	2	R\$ 3,68
76	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	220	R\$ 7,86
77	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	R\$ 10,21
78	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	70	R\$ 7,89
79	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	70	R\$ 8,97
80	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	800	R\$ 8,96
81	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	3	R\$ 17,16
82	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20	R\$ 9,25
83	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	2	R\$ 17,16
84	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2	R\$ 17,16
85	0202060268		5	R\$ 10,17
86	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	2	R\$ 3,68
87	0202010554		2	R\$ 2,25
88	0202070255		6	R\$ 2,25
89		DOSAGEM DE MAGNESIO	6	R\$ 2,01
90	0202050092		10	R\$ 8,12
91		DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2	R\$ 2,01
92	0202060276		6	R\$ 43,13
93	0202060284		2	R\$ 15,35
94	+	DOSAGEM DE POTASSIO	50	R\$ 1,85
95	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	2	R\$ 10,22



	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM				
96	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	40	R\$ 10,15	
97	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	50	R\$ 2,83	
98	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	5	R\$ 2,04	
99	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2	R\$ 1,40	
100	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	15	R\$ 1,85	
101	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	2	R\$ 13,19	
102	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	40	R\$ 1,85	
103	0202060322	` ,	5	R\$ 15,35	
104	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	3	R\$ 13,11	
105	0501080058	DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	2	R\$ 52,33	
106	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	R\$ 10,43	
107	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	20	R\$ 13,11	
108	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	2	R\$ 15,35	
109	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	35	R\$ 8,76	
110	0202060381	` '	120	R\$ 11,60	
111	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	180	R\$ 2,01	
112	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	180	R\$ 2,01	
113	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	2	R\$ 4,12	
114	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200	R\$ 3,51	
115	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	30	R\$ 8,71	
116	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	380	R\$ 1,85	
117	0202010708		50	R\$ 15,24	
118	0202031217		30	R\$ 13,35	
119	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	2	R\$ 3,04	
120	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	2	R\$ 137,00	
121	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3	R\$ 5,41	
122	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2	R\$ 3,68	
123	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2	R\$ 4,42	
124	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2	R\$ 3,04	
125	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	2	R\$ 15,65	
126	0202080153	HEMOCULTURA	2	R\$ 11,49	
127	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1250	R\$ 4,11	
128	0213010208	IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	2	R\$ 152,62	
129	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	2	R\$ 17,16	
130	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2	R\$ 10,00	
131	0202030261	`	2	R\$ 10,00	
132	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2	R\$ 8,67	



		PREFEITURA MUNICII	PAL DE	JUMIRIM
133	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2	R\$ 17,16
134	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	50	R\$ 10,00
135	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	2	R\$ 18,55
136	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2	R\$ 17,16
137	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2	R\$ 5,74
138	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2	R\$ 18,55
139	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2	R\$ 18,55
140	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	2	R\$ 10,00
141	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2	R\$ 3,70
142	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	2	R\$ 10,00
143	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	5	R\$ 2,83
144	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2	R\$ 10,00
145	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2	R\$ 17,16
146	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	5	R\$ 17,16
147	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2	R\$ 17,16
148	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2	R\$ 17,16
149	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO		R\$ 17,16
150	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS		R\$ 17,16
151	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	2	R\$ 17,16
152	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	30	R\$ 18,55
153	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	2	R\$ 18,55
154	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50	R\$ 18,55
155	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2	R\$ 9,25
156	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2	R\$ 17,16
157	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 2,83
158	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2	R\$ 11,00
159	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	50	R\$ 16,97
160	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25
161	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	20	R\$ 18,55
162	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2	R\$ 30,00



		PREFEITURA MUNICII	PAL DE	JUMIRIM
163	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2	R\$ 18,55
164	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 17,16
165	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2	R\$ 17,16
166	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 17,16
167	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	R\$ 17,16
168	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5	R\$ 11,61
169	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	50	R\$ 18,55
170	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25
171	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	10	R\$ 18,55
172	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2	R\$ 20,00
173	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2	R\$ 18,55
174	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 17,16
175	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2	R\$ 17,16
176	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 17,16
177	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	R\$ 17,16
178	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA, CA 19-9)	20	R\$ 13,35
179	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	50	R\$ 18,55
180	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2	R\$ 18,55
181	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	5	R\$ 1,65
182	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2	R\$ 1,65
183	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	5	R\$ 4,80
184	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	30	R\$ 4,10
185	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		R\$ 1,37
186	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2	R\$ 1,65
187	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2	R\$ 2,73
188	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2	R\$ 2,04
189	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	100	R\$ 9,25
190	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	R\$ 1,65



JUMI	RIM				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM				
191	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2	R\$ 12,15	
192	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	500	R\$ 1,65	
193	0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	2	R\$ 110,14	
194	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5	R\$ 10,25	
195	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10	R\$ 1,65	
196	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	2	R\$ 10,00	
197	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2	R\$ 2,73	
198	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2	R\$ 4,10	
199	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50	R\$ 2,83	
200	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2	R\$ 2,73	
201	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	R\$ 10,00	
202	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	R\$ 10,00	
203	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	20	R\$ 2,73	
204	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM	50	R\$ 2,83	

3 - DA PROPOSTA

A (s) empresa (s) deve (m) colocar em suas propostas preço unitário do item.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO

GESTANTE

A validade da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado a sua prorrogação; Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA VENCEDORA:

- 1. A CONTRATADA prestará os serviços no local e em horário informado pela CONTRATANTE.
- 2. A contratada deverá estar cadastrada no CNES como: <u>tipo de atendimento</u> <u>ambulatorial SUS</u>, a fim de dar continuidade à série histórica pré-existente para que seja possível a liberação futura de Recursos destinados à saúde.
- 3. A contratada poderá utilizar-se da sala de coleta na UBS de Jumirim para coleta dos exames, desde que atenda exclusivamente os pacientes do SUS, para as respectivas coletas e deverão ser efetuadas no mínimo de 02 (duas) vezes por semana (terças e quintas feiras), podendo acrescentar mais 01 (um) dia (sexta) caso necessário para atender a demanda, ficando a critério desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 4. Os preços não poderão ultrapassar os valores dos exames da tabela SUS
- 5. A contratada deverá garantir o serviço realização de exames laboratoriais, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para a coleta, processamento dos exames, emissão de laudos, mão de obra e todos os materiais de consumo de acordo com as



- normas do sus para atender a demanda do Centro de Saúde Braziliano Poggi, validando e se responsabilizando por aqueles terceirizados.
- 6. A empresa vencedora deverá garantir transporte adequado dos materiais biológicos, inclusive se estes forem processados em outro estabelecimento.
- 7. A empresa vencedora deverá fornecer mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, as planilhas para conferencia com cópia do SADT e, que todos os exames estejam devidamente realizados.
- 8. Sabendo-se, após levantamento, que todos os laboratórios regionais terceirizam parte de seus exames, para otimizar a prestação dos serviços, pelo fato dos Kits serem de valor alto e de pouco uso, a empresa deverá declarar quais exames serão terceirizados.
- 9. Lista de exames solicitados (os que são terceirizados após levantamento regional estão em destaque).
- 10. A CONTRATADA poderá terceirizar os exames, conforme indicado na proposta.
- 11. O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, ou disponibilizados online no prazo de 24 horas e os exames para os casos de urgência incluindo para pacientes em tratamento de oncologia, imediatamente.
- 12. Se houver necessidade de algum exame ser enviado ao laboratório de referência, o mesmo deverá ser coletado e embalado de acordo com as normas, sem custo, e encaminhado ao Centro de Saúde, para pessoa responsável.
- 13. No caso de exames que é obrigatório a Notificação Compulsória, o laboratório deverá avisar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, para que a mesma inicie imediatamente o tratamento, principalmente nos casos de gestante.
- 14. A licitante vencedora deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
- 15. Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues no Centro de Saúde Braziliano Poggi e ficará a cargo da Secretaria municipal de Saúde repassar os resultados aos pacientes.
- 16. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 17. Garanti ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- 18. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que iniciam ou venham a incidir sobre seu pessoal a execução do serviço.
- 19. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município e ao paciente.
- 20. Apresentar listagem atualizada de todos os profissionais, devidamente registrados em situação regular nos respectivos conselhos, que prestam serviços na sede da empresa vencedora.
- 21. Disponibilizar de equipe técnica e de outros profissionais necessários para efetuar o procedimento contratado a cada paciente em sua totalidade, dispondo de infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos beneficiários do SUS, dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 22. Proceder verificação rigorosa da identificação dos usuários do SUS, sendo que qualquer despesa decorrente por má fé ou negligencia na averiguação das credenciais dos segurados será de responsabilidade única da empresa vencedora.
- 23. A empresa vencedora é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligencia, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.



- 24. Informar a Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 25. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços que se propôs, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas.
- 26. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde de Jumirim.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos próprios (tesouro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM Processo Administrativo nº 902/2020

ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº	33/202	0
-----------	--------	---

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede
na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, através de seu
representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes
para representá-la na sessão pública do PREGÃO, em especial para formular lances verbais e
para interpor recursos ou deles desistir.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as
exigências constantes do Edital de Pregão.
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de Exames Laboratoriais, conforme especificações e quantitativos contidos no memorial descritivo".

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1400		
2	0202080013	ANTIBIOGRAMA	350		
3	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2		
4	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	10		
5	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	2		
6	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2		
7	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5		
8	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	350		
9	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2		
10	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2		
11	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	2		
12	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	15		
13	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	60		
14	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	40		
15	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	15		
16	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	15		
17	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	45		
18	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	60		
19	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	50		
20	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50		
21	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	2		
22	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2		
23	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	100		
24	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	2		
25	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	550		
26	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	_	
27	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	2		
28	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	2		



29	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	7	ICIPAL DE	
30	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	10		
31	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2		
32	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2		
33	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2		
34	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1250		
35	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2		
36	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2		
37	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	25		
38	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	40		
39	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4		
40	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	2		
41	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2		
42	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	2		
43	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2		
44	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	2		
45	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	2		
46	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	870		
47	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500		
48	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E VLDL	1200		
1					
49	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	6		
49 50	0202030121 0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	6 6		
50	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	6		
50 51	0202030130 0202060136	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL	6 2		
50 51 52	0202030130 0202060136 0202010317	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA	6 2 800		
50 51 52 53	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO	6 2 800 40		
50 51 52 53 54	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	6 2 800 40 2		
50 51 52 53 54 55	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	6 2 800 40 2		
50 51 52 53 54 55 56	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144 0202010368	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA,	6 2 800 40 2 2 2		
50 51 52 53 54 55 56 57	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144 0202010368 0202070204	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	6 2 800 40 2 2 2 2		
50 51 52 53 54 55 56 57 58	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144 0202010368 0202070204 0202060152	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	6 2 800 40 2 2 2 2 2		
50 51 52 53 54 55 56 57 58 59	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144 0202010368 0202070204 0202060152 0202060160	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) DOSAGEM DE ESTRADIOL	6 2 800 40 2 2 2 2 2 2 10		
50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144 0202010368 0202070204 0202060152 0202060160 0202060179	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE ESTRIOL	6 2 800 40 2 2 2 2 2 10 2		
50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144 0202010368 0202070204 0202060152 0202060160 0202060179 0202060187	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE ESTRONA	6 2 800 40 2 2 2 2 2 10 2		
50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144 0202010368 0202070204 0202060152 0202060160 0202060179 0202060187 0202070220	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE ESTRIOL DOSAGEM DE ESTRONA DOSAGEM DE FENITOINA	6 2 800 40 2 2 2 2 2 10 2 2 2		
50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144 0202010368 0202070204 0202060152 0202060160 0202060187 0202070220 0202010384	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE ESTRONA DOSAGEM DE FENITOINA DOSAGEM DE FENITOINA DOSAGEM DE FERRITINA	6 2 800 40 2 2 2 2 10 2 2 2 140		
50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144 0202010368 0202070204 0202060152 0202060152 0202060179 0202060187 0202070220 0202010384 0202010392	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE ESTRONA DOSAGEM DE FERRITINA DOSAGEM DE FERRITINA DOSAGEM DE FERRO SERICO	6 2 800 40 2 2 2 2 10 2 2 2 140 80		
50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65	0202030130 0202060136 0202010317 0202010325 0202010333 0202060144 0202010368 0202070204 0202060152 0202060160 0202060187 0202010384 0202010392 0202020290	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE ESTRONA DOSAGEM DE FENITOINA DOSAGEM DE FERRITINA DOSAGEM DE FERRO SERICO DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6 2 800 40 2 2 2 2 10 2 2 2 140 80 2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM 0202010430 | DOSAGEM DE FOSFORO **DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA** DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) DOSAGEM DE GLICOSE DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) **DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA** DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-**ESTIMULANTE (FSH)** DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) **DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE** (TSH) **DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)** DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) **DOSAGEM DE INSULINA DOSAGEM DE LACTATO DOSAGEM DE LIPASE DOSAGEM DE LITIO DOSAGEM DE MAGNESIO DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS DOSAGEM DE PARATORMONIO** DOSAGEM DE PEPTIDEO C DOSAGEM DE POTASSIO **DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA** DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA **DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)** DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES **DOSAGEM DE RENINA** DOSAGEM DE SODIO **DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) DOSAGEM DE SULFATO DE** HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) **DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE** TRANSPLANTADO)

DOSAGEM DE TESTOSTERONA



107	0202060357	PREFEITUI DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	20	
108	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	2	
109	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	35	
110	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	120	
111	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	180	
112	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	180	
113	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	2	
114	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200	
115	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	30	
116	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	380	
117	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	50	
118	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	30	
119	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	2	
120	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	2	
121	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3	
122	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2	
123	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2	
124	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2	
125	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	2	
126	0202080153	HEMOCULTURA	2	
127	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1250	
128	0213010208	IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	2	
129	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	2	
130	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2	
131	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2	
132	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2	
133	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2	
134	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	50	
135	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	2	
136	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2	
137	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2	
138	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2	
139	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2	
140	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	2	
141	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2	



	i	PREFEITUI	KA MU	VICIPAL D	E JUMIKI
142	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	2		
143	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	5		
144	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2		
145	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2		
146	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	5		
147	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2		
148	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2		
149	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	20		
150	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2		
151	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	2		
152	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	30		
153	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	2		
154	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50		
155	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2		
156	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2		
157	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2		
158	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2		
159	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	50		
160	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10		
161	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	20		
162	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2		
163	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2		
164	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50		
165	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2		
166	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2		
167	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2		
168	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5		



ı	I	1	KA MUN	NICIPAL DE JUMIR
169	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	50	
		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM		
170	0202030881	ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	
		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA		
171	0202030890	ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	10	
	0202030030	(ANTI-HBC-IGM)		
		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	_	
172	0202030903	ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2	
472	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	2	
173	0202030911	VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2	
174	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	50	
1/7	0202030320	VIRUS DA RUBEOLA	30	
175	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	2	
	01010000	VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER		
176	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	2	
		VIRUS EPSTEIN-BARR		
177	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	2	
		VIRUS HERPES SIMPLES		
178	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO	20	
		CARCINOEMBRIONARIO (CEA, CA 19-9) PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO		
179	0202030970	VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	50	
		PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA	2	
180	0202030989	HEPATITE B (HBEAG)		
		PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES	_	
181	0202040054	(OXIURUS OXIURA)	5	
182	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2	
102	0202000264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS	5	
183	0202090264	VASECTOMIA)	5	
184	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-	30	
104	0202031012	ROSE)	30	
185	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50	
186	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2	
187	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2	
188	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2	
189	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	
103	0202031039	ALERGENO- ESPECIFICA	100	
190	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	
191	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2	
192	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	500	
193	0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	2	
194	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5	
195	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10	
		PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR		
196	0202031047	IMUNOFLUORESCENCIA)	2	
107	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS	2	
197	0202020517	ERITROCITARIAS	2	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ **DIAGNOSTICO DA SIFILIS** TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS **TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA** (TAD) TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS **TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA** (TIA) TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE

O valor total da propost	a comercial R\$), já incluso todos os tributos,	despesas
com transportes, encargo	s sociais, bem co	mo todo qualquer custo relacionado ao objeto do c	ertame.
O prazo de eficácia desta	proposta é de 60	(sessenta) dias a contar da data da entrega dos e	nvelopes.
Dados da Empresa			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Telefone:	
Dados bancários da propo	<u>onente</u>		
Nome:	Banco:	Nome da Agência:	_
Número da Agência:		Número da Conta Corrente:	
Dados do responsável p	oela assinatura d	lo contrato	
Nome:		Cargo:	
CPF:	RG:	Data de Nascimento://	_
Endereço residencial com	pleto:		
E-mail institucional		E-mail Pessoal:	
Telefone(s):			
Declaro que os exames	em destaque se	rão terceirizados.	
Assinatura:			



ANEXO IV DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão nº 33/2020

A empresa	, inscrita r	no CNPJ/MF sob o nº	, por
intermédio de seu representante	legal, o(a) Sr.(a)	, ,	portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº	e inscrito	no CPF/MF sob o nº	·,
DECLARA, para fins do disposto	no inciso V do art.	27 da Lei Federal nº 8.6	666, de 21 de Outubro de
1.993, acrescido pela Lei nº 9.854	k, de 27 de outubro d	de 1.999, que não empre	ga menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou	insalubre e não em	prega menor de dezesse	eis anos.
Ressalva: () emprega menor, a ¡	partir de quatorze a	nos, na condição de apre	endiz
(local e data)			
_			
	(representa	nte legal)	

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO nº ____/2020

		WIIIVOI	A DO CONTRATO III	_12020		
PR PR A I ins rep SS 81, CC sec Na rep	CRETAI OCESS OCESS OCESS EGÃO F Prefeitura crita no (oresentad P/SP no Mu ONTRATA diada na cional do presentado	ANTE: MUNICÍPIO DE JUM RIAS REQUISITANTE: SEC ADA: O ADMINISTRATIVO Nº 90 O LICITATÓRIO Nº 105/20 PRESENCIAL Nº 33/2020 a Municipal de Jumirim, Es CNPJ nº 01.612.150/0001-1 da neste ato por seu Prefeito 2.651.851-X e do CPF MF r unicípio de Jumirim, Estac ANTE e de outro lado, a en Rua, na Cidade e Pessoa Jurídica do Minis da por	etado de São Paulo, pes 9, com sede à Rua Mano o Municipal Sr. Darci Sch nº 050.987.858-04, reside do de São Paulo, dora mpresa	ssoa jurídica de del Novaes nº 82 diavi, brasileiro, d ente e domiciliad avante denomin denomin, cadasti denomin, cadasti denominadorio de avante denominadorio de avante denominadorio de avante denominadorio de avante denominadorio de avante de denominadorio de avante de denominadorio de avante de denominadorio de de avante de	direito público i 9, Centro, Jumir casado, portador lo à Rua Bom Je ado simplesme dica de direito p rada junto ao Ca , ne o presente instri	interno, im, SP, do RG esus, nº nte de privado, adastro ste ato
CL	ÁUSUL	A PRIMEIRA - DO AMPARO	DLEGAL			
21 sub 17 dis Pro	de jun osidiariar de julho posições ocedimer	ente Contrato Administrativo ho de 1.993, com as alto mente pelo Decreto Municipo de 2.002, aplicando-se su s contidas no Processo nto Licitatório instaurado na r rte integrante do presente in	erações introduzidas pe al nº 746, de 15 de abril Ipletivamente as disposie Administrativo protocola modalidade de Pregão Pr	ela legislação p de 2.010 e a Le ções de direito ado sob n° 90 resencial nº 33/2	posterior pertine i Federal nº 10.9 privado, bem co 02/2020 , originá 020 , seus Anexo	ente, e 520, de omo as ário do os, tudo
CL	ÁUSUL	A SEGUNDA - DO OBJETO	DO CONTRATO			
sei cor	r <mark>viços d</mark> nforme e	tui objeto deste contrato a le realização de exames despecificações contidas no ontrato, como se aqui transc	le laboratoriais, confor Memorial Descritivo, qu	me especificaç	ões e quantita	tivos",
CL	ÁUSUL	A TERCEIRA - DO PREÇO				
3.1	. O valoi	r total do presente Contrato	é de R\$(), confor	me quadro abaix	KO:
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
						ı

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00, consignada no orçamento vigente.
- 4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas,



emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- 6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$
 365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. **VP=** Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo.
- 9.2. Na execução do Contrato Público, a contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.
- 9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumirim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado**.
- 9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.
- **10.2.** Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.
- **10.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;
- II Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- III Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;
- IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;
- V Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;
- VI Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;
- VII na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- VIII declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- **10.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.
- **10.5.** As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- **10.6.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:
- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.
- **10.7.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.
- **10.8.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.



XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **11.1.** A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora:
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **11.2.** A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- **11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.
- 12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxxx de 2020.
DARCI SCHIAVI PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO-VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

	FRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM FRATADO:
CONT	FRATO № (DE ORIGEM):
OBJE ADVO	DGADO (S) / № OAB: (*): Não há advogado constituído
Pelo p	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
b) intere Eletrô 01/20 c) tomac Podei artigo conta d)	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado lo Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de sse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo inico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser dos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a gem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá omunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) b) direito	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Jumii	rim, xx de xxxxxxx de 2020
Nome CPF: Data Ender E-mai	rOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: E: Darci Schiavi – Prefeito Municipal 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X de Nascimento: 30/03/1940 reço residencial completo: Rua Bom Jesus, 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18535-000 il institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br il pessoal: darci.schiavi@yahoo.com one (s): (15) 3199-9800

Assinatura:



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Rua Bom Jesus, 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18.535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone (s): (15) 3199-9800

Assinatura:		
Pela CONTRATADA:		
Nome:		
Cargo:	DC:	
CPF:	_ RG:	
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, ser	m prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Comp	olementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta	a, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatóri	io do Pregão 33/2020.
Jumirim, xx de xxxxxxx de 2020.	
	Assinatura do representante
Nome:	
RG nº:	



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO Nº 33/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato pelo Sr.(a), portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº, vem pelo presente, DECLARAR para os devidos fins sob as penalidades da lei que:
1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
4) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho , para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
6) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
7) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: star ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
(local, data)
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa,			, inscrita no CNP	J sob o nº
, Bairro		_, na cidade		, neste ato
representada pelo	seu representante _		, portador	do RG nº
	e do CPF nº		, DECLARA, para	cumprimento
do previsto no inciso	VII do art. 4º da Lei nº 1	0.520/2002, e para fins	do Pregão Presencial no	2020
da Prefeitura Munici	pal de Jumirim/SP que	cumpre plenamente os	requisitos de habilitação	o exigidos do
Edital do Pregão em	ı epígrafe.			
		Jumirim,	de	de 2020.
				
		ASSINATURA		